



COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA – UFAC
ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE- COORDENADOR (A) CURSO DE
MEDICINA, BIÊNIO 2025-2027
EDITAL 001/2025

A Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Medicina da Universidade Federal do Acre – UFAC, torna pública a realização de eleições para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina, com duração de 24 meses, a partir da homologação do resultado da eleição pelo colegiado do curso, nos termos da **Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012**, do Conselho Universitário, conforme as normas deste edital.

1. DO PERFIL DOS CANDIDATOS (*Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012*).

- 1.1. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade;
- 1.2. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício;
- 1.3. Ser graduado em Medicina (cargo de coordenador);
- 1.4. Formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.

2. DOS ELEITORES

- 2.1. Terão direito a voto na eleição para Coordenador e Vice-Coordenador, todos os docentes que ministram disciplinas no Curso de Medicina da UFAC durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso, os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso e os discentes regularmente matriculados no Curso;
- 2.2. Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente edital, os professores visitantes e licenciados;
- 2.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.



3. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

3.1. Data: **26/02 a 05/03/2025**

3.2. Local: <https://eleicoes.ufac.br/>

3.3. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, do documento “**Anexo I - Ficha de Inscrição da Chapa**” devidamente preenchida e assinada eletronicamente (pelo site “gov.br”), além do atendimento às demais exigências do **item 1** do presente edital, devendo ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso de medicina (medicina.ccsd@ufac.br);

3.4. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à comissão eleitoral, devendo o resultado parcial ser publicado no site da Ufac no dia **07/03/2025**.

4. DA VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL:

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos critérios descritos nos próximos pontos;

4.2. O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

4.3. A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

4.4. É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta;

4.5. O sistema de votação online será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composto por número do CPF do eleitor e a mesma senha



pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1. A apuração do resultado é pública, conduzida e apurada pela **Comissão Eleitoral** específica, constituída por **um docente, um discente, um técnico administrativo** e seus respectivos suplentes. Tal apuração deve realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após encerramento da votação;

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida pela **Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012**, cujo peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes;

5.3. No caso de registro de única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelos candidatos em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos; **Parágrafo único.** Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do **artigo 21-Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012**, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

5.4. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso;

5.5. Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Vice-Coordenador assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato. Na vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo de Coordenador do Curso, devendo e mesmo convocar eleições no prazo máximo de 60 dias;

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSU).



Universidade Federal do Acre
Curso de Medicina

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2025.

Profa. Dra. Carla Bento Nelem Colturato
Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Medicina
Universidade Federal do Acre – Ufac

Francineide Feitoza da Silva
Técnico Administrativo em Educação
Universidade Federal do Acre – Ufac

Clarice Viudes de Abreu
Discente do curso de Medicina
Universidade Federal do Acre – Ufac



Universidade Federal do Acre
Curso de Medicina

EDITAL 001/2025/UFAC
ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE- COORDENADOR CURSO DE
MEDICINA

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Nome da Chapa: _____

Coordenador(a):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Vice-Coordenador(a):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: Candidato(a) ao Cargo de Coordenador(a)

Assinatura: Candidato(a) ao Cargo de Vice-Coordenador(a)

Rio Branco - AC, ____ de _____ de 2025.



ANEXO II – REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

Nome do(a) requerente: _____

Matrícula: _____

Formalizamos, por meio do presente instrumento, pedido de impugnação da chapa _____, inscrita para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina (Duração de 24 meses), em conformidade ao Edital nº 001/2025, pelas razões a seguir descritas:

Rio Branco - AC, _____ de _____ de 2025

Assinatura do requerente



Universidade Federal do Acre
Curso de Medicina

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE
IMPUGNAÇÃO DE CHAPA**

Solicitamos, com base no Edital 001/2025, pedido de reconsideração da impugnação da chapa _____ inscrita para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Medicina, biênio 2025 – 2027, pelas razões a seguir elencadas:

Rio Branco-AC, _____ de _____ 2025.

Nome do requerente

Assinatura do requerente



CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
11/02/2025	Lançamento do edital
26/02 a 05/03/2025	Inscrições das chapas
07/03/2025	Divulgação das chapas inscritas e homologadas
08/03/2025 (até 24 horas após a divulgação do resultado)	Período de interposição de recursos à Comissão Eleitoral
10/03/2025	Resposta do recurso, pela Comissão Eleitoral
11/03/2025 (até 24 horas após a divulgação do resultado)	Período de interposição de recursos ao Colegiado do Curso
08 a 22/03/2025	Campanha eleitoral
24/03/2025	Dia da consulta (eleição) – das 07h às 18h, horário local
25/03/2025	Resultado oficial da eleição
26/03/2025 (até 24 horas após a divulgação do resultado)	Período de interposição de recursos
27/03/2025 (até 24 horas após a formalização do recurso)	Resultado dos recursos
28/03/2025	Encaminhamento do resultado ao Colegiado do Curso